



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Resolução Nº 27/2023

Processo Número: **15998/2023** | Data do Protocolo: 06/06/2023 12:25:37

Autoria: **Enio Tatto**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui a Ouvidoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380034003200340034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Resolução

*Institui a Ouvidoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências*

*Institui a Ouvidoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, promulga a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Ouvidoria da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Compete à Ouvidoria da Mulher:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as reclamações, queixas, sugestões e manifestações da sociedade civil, dirigidas à Assembleia Legislativa relativamente à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher;

II – propor, com base nas demandas recebidas, a adoção de iniciativas que busquem a igualdade de gênero, a participação feminina e o combate à violência contra as mulheres;

III – promover a integração entre a Ouvidoria da Mulher e os demais órgãos e instituições envolvidos na prevenção e no combate da violência contra a mulher;

IV – propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas e iniciativas que objetivam o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da Mulher;

V – encaminhar, com o consentimento da manifestante, as demandas relacionadas à violência contra a mulher às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;

VI - orientar sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Mulher;

VII – fornecer informações, material educativo e orientar quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Mulher;

IX – responder quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

X – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria da Mulher;

XI – solicitar à Presidência da Assembleia o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

XII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria da Mulher;

XIII – elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria da Mulher para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento.

**Parágrafo único:** A Ouvidoria da Mulher atuará com autonomia e sigilo quando do processamento e encaminhamento dos assuntos relativos às suas atribuições.

**Artigo 3º** - A Ouvidoria da Mulher será composta por uma Ouvidora titular e uma substituta, ambas parlamentares, designadas pela Mesa Diretora para mandato de 2 (dois) anos que coincidirá com o dos seus membros, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

**Artigo 4º** - A Ouvidora, no exercício de suas funções, poderá:





I – solicitar informações a órgãos e servidores da Assembleia Legislativa;

II – solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Assembleia Legislativa.

**Parágrafo único** – A demora injustificada ou a ausência de resposta deverá ser comunicada à Presidência da Assembleia Legislativa.

**Artigo 5º** - A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Mulher e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

**Artigo 6º** - A Mesa Diretora garantirá o acesso do(a) cidadão (ã) à Ouvidoria da Mulher por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes.

**Artigo 7º** - Fica criado o Gabinete da Ouvidoria da Mulher, destinado a dar suporte administrativo e operacional aos trabalhos da Ouvidoria da Mulher.

**Parágrafo único** – Caberá à Mesa Diretora a nomeação das servidoras que integram o Gabinete da Ouvidoria da Mulher.

**Artigo 8º** - Serão lotadas no Gabinete da Ouvidoria da Mulher:

I - 1(uma) Procuradora da Assembleia Legislativa integrante do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa - QSAL - SQC-II;

II - 3 (três) servidoras efetivos integrantes do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa - QSAL - SQC-II.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no “caput” deste artigo e para a organização dos serviços, poderá a Mesa Diretora autorizar que a Procuradora a que se refere o inciso I tenha sua lotação na Procuradoria, podendo ser designado para exercer as funções na Ouvidoria da Mulher, com ou sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo.

**Artigo 9º** - O inciso I do artigo 1º da Resolução - ALESP nº 925, de 02 de fevereiro de 2021, fica acrescido da seguinte alínea:

“I - Da Mesa e das Representações Partidárias:

(...)

U - Gabinete da Ouvidoria da Mulher.”

**Artigo 10** - A jornada de trabalho das servidoras de que trata esta resolução será a mesma dos demais servidores do QSAL, de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete.

**Artigo 11** - A Mesa Diretora editará os atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Mulher.

**Artigo 12** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 13** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa dotar este Poder dos meios necessários à proteção e atendimento a população quando busca informações ou encaminha demandas de competência desta Ouvidoria da Mulher.

A criação da Ouvidoria da Mulher deste Parlamento é medida requerida pela população Paulista e está em consonância com as modernas formas de transparência e de atenção a que estão obrigadas





todas as áreas da Administração Pública.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação e atenção às mulheres em caso de vulnerabilidade de qualquer teor.

A Ouvidoria da Mulher terá a missão de representar e defender toda a população, em especial, mulheres paulistas, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas do governo estadual que visem à igualdade de gênero, bem como proteção às mulher afim de cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.

**Enio Tatto - PT**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003200390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **06/06/2023 12:07**

Checksum: **0CEC2F8019590497AAE2858FB38085947E4A2C361BFB9F90BEC100F1F139ADB3**

